ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Primeira Secção)
9 de Julho de 1970 *

No processo 23/69,

Anneliese Fiehn

contra

Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

Anulação da decisão da Comissão de 18 de Janeiro de 1969.

Decisão:

1) É negado provimento ao recurso respeitante à anulação da decisão de 18 de Janeiro de 1969, relativa a um «aviso de liquidação dos direitos à indemnização prevista no artigo 5.° do Regulamento n.° 259/68».

2) A Comissão das Comunidades Europeias é condenada a pagar à recorrente, a partir do momento em que ela atinja a idade de 55 anos e até à idade de 60 anos, uma renda mensal equivalente às prestações de pensão a que teria direito se lhe tivesse sido aplicado o disposto no artigo 5.°, n.° 7, quarto parágrafo, do Regulamento n.° 259/68.

* Língua do processo: alemão.